



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Rio Maria

**LEI N° 422/98**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a alocar recursos na contrapartida de convênios e dá outras providências.***

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do Orçamento Municipal na contrapartida de Convênios firmados com Entidades Federais e Estaduais.*

*Art. 2º - As Dotações Orçamentárias a serem vinculadas às contrapartidas, são as seguintes:*

*16.885.341.021 - Abertura e Restauração de Estradas Vicinais*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações*

*16.885.341.022 - Construção de Pontes e Bueiros*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações*

*08.421.871.004 - Construção, Ampliação e Recuperação de escolas e creches.*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações*

*Art. 3º - As fontes de recursos a serem utilizadas, serão originadas do Fundo de Participação dos Municípios e ICMS.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 1998.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 1998.*

  
**AGEMIRO GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 29 de 05 de 1998

  
**Jane Josina Rocha Dias**  
Aux. de Sec. Legislativa